**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 020/2025

|  |
| --- |
| **DISPOSIÇÕES GERAIS:** |
| **Objeto** | Registro de preços para futura aquisição, conforme demanda, de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos de comunicação e equipamentos de áudios, vídeo e foto. |
| Valor Estimado | R$ 150.307,89 |
| Data da licitação | 11/09/2025 |
| Horário da Licitação | 14:00 horas |
| Condução | Pregoeiro José Adirson Gianotto Nascimento, auxiliado pela equipe de apoio, conforme Portaria nº 001/2025 |
| Plataforma | BLL – www.bll.org.br |
| Participação | Exclusivo ME e EPP |
| Modo de disputa | Aberto |
| Critério de Julgamento | Menor Preço |
| Adjudicação | Por Lote |
| Intervalo mínimo entre lances | R$ 5,00 |
| Opção pelo Registro de Preços | Sim – Pregão para Registro de Preços |
| DISPOSIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS: |
| Especificidades da licitação e do objeto e quantidade máxima (art. 82, I) | Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO |
| Quantidade mínima a ser cotada (art. 82, II) | A prevista na coluna quantidade no item 1.3 deste edital. |
| Previsão de preços diferentes (art. 82, III) | Não se aplica neste certame. |
| Oferta de proposta em quantitativo inferior ao máximo (art. 82, IV) | Não se aplica. |
| Critério de julgamento (art. 82, V) | Vide tópico geral: 1 – DO OBJETO |
| Condições para alteração dos preços registrados (art. 82, VI) | Vide Seção VII – Negociação de preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023 |
| Registro de mais de um fornecedor – cadastro de reserva (art. 82, VII) | Vide item 7.8 deste edital. |
| Hipóteses de cancelamento (art. 82, IX) | Vide Capítulo VI – Cancelamento do registro de licitante vencedor e dos preços registrados - do Decreto Municipal nº 8.441/2023 |
| Atualização periódica dos preços registrados (art. 82, §5º, IV) | Vide art. 22 do Decreto Municipal nº 8.441/2023 |
| Período de validade do registro de preços (art. 82, §5º, V) | Vide art. 19 do Decreto Municipal nº 8.441/2023 |
| Participação de outros órgãos | Não se aplica. |

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos de comunicação e equipamentos de áudios, vídeo e foto., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, com as características descritas no Termo de Referência (Anexo I), bem como no item 1.3 abaixo.
	2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme tabela constante no Termo de referência.
	3. Conforme art. 41, inciso I, “d” da Lei de Licitações, **as marcas/modelos indicados** na tabela da definição do descritivo dos itens **são meramente para** fins de **melhor compreensão** e, portanto, não será considerado para fins de análise de adequação da proposta a marca/modelo, servindo para esse fim apenas os requisitos/especificações do descritivo.
	4. Tabela de itens com descritivo, quantidades e valores:

Lote 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS – nobreak

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Nobreak – Nobreak 1200VA, 2 baterias INMETRO, com no mínimo 5 tomadas. | Unid | 10 | R$ 864,42 | R$ 8.644,20 |
| Valor total do lote: R$ 8.644,20 |

Lote 2 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – celular

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Celular – Smartphone com no mínimo 512GB de armazenamento. No mínimo 12GB de memória RAM. Processador no mínimo Octa Core, com velocidades de 4,47 GHz e 3,5GHz, em litografia de 3nm ou equivalente). Tela de no mínimo 6,8”, com tecnologia AMOLED, taxa de atualização com capacidade de até 120Hz, resolução mínima Quad HD. Câmeras com no mínimo: Ultra Grande Angular de 50MP (F1,9), Grande Angular de 200MP (F1,7) e Telefoto de 50MP (F3,4). Bateria de 5000mAh. Homologado pela ANATEL e desbloqueado para qualquer operadora. Com cabo e adaptador de parede para carregamento (necessário serem homologados pela ANATEL).(Modelo de referência: Samsung Galaxy S25 Ultra) | Unid | 1 | R$ 8.694,50 | R$ 8.694,50 |
| Valor total do lote: R$ 8.694,50 |

Lote 3 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – microfone

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quantidade | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Microfone – Microfone formato lapela, conexão sem fio. Case/estojo para carregamento, 2 microfones, com receptor USB tipo C, alcance para até 300m. Incluso 2 cortas ventos, 2 transmissores, cabo 3,5mm, cabo USB-A para C.(Modelo de referência Lark M2s) | Unid | 1 | R$ 1.495,00 | R$ 1.495,00 |
| Valor total do lote: R$1.495,00 |

Lote 4 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – câmera, lentes

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Câmera – Câmera com no mínimo sensor de imagem Full-Frame de 35mm, 24,2MP, intervalo de sensibilidade até ISSO 51200 (Expansão para até 50-204800) Autofoco (AF) Híbrido e rápido com 693 pontos de detecção de fases e 425 pontos de detecção de contraste. Função de gravação de filmes em 4K HDR. Aplicação: fotos e vídeos. Cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses. Incluída bateria extra original e carregador duplo para câmera. Suporte a lentes com conexão E Mount.(Modelo de referência Sony A7III) | Unid | 1 | R$ 14.511,83 | R$ 14.511,83 |
| 2 | Lente Fixa – Lente fixa 11MM, conexão E Mount. | Unid | 1 | R$ 4.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 3 | Lente Variável – Lente Variável 18-105MM, conexão E Mount. | Unid | 1 | R$ 4.817,00 | R$ 4.817,00 |
| Valor total do lote: R$ 23.328,83 |

Lote 5 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – tripés e estabilizadores

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Estabilizador – Estabilizador Gimbal compatível com Câmera profissional e smartphones. Composição: alumínio. Com suporte para 3kg. 3 eixos.(Modelo de referência Zhiyun weebill 3s) | Unid | 1 | R$ 2.555,00 | R$ 2.555,00 |
| 2 | Tripé para câmera – Tripé para até 200cm, altura quando fechado (mínima) de 58 cm, peso de até 1,5 kg. 4 seções de perna, 2 seções na coluna central. Cabeça esférica de 28mm e 360º de rotação. Capacidade de carga de até 10kg. Material: liga de alumínio. Cor preta.(Modelo de referência: K&F T254A8+BH-28L(SA254T1) | Unid | 1 | R$ 1.380,00 | R$ 1.380,00 |
| 3 | Teleprompter – Braçadeira com suporte para até 11”. Espelho de 24,6x22cm. Material: alumínio. Com ajuste de altura. Acompanha controle remoto. | Unid | 1 | R$ 1.275,46 | R$ 1.275,46 |
| Valor total do lote: R$ 5.210,46 |

Lote 6 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – computadores, monitores, notebook

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | COMPUTADOR - COM GABINETE MINI ATX CONTENDO PELO MENOS 3 PORTAS USB FRONTAIS SENDO UMA DELAS USB 3.0 OU SUPERIOR, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DA FONTE NA PARTE INFERIOR DO GABINETE, POSSIBILIDADE DE INSTALAÇAO DE WATERCOOLER DE PELO MENOS 240MM NA PARTE SUPERIOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5-13400 COM VIDEO INTEGRADO, PLACA MÃE COM CHIPSET H610 CONTENDO SLOT PCI-EXP M.2 NVME E SUPORTANDO NO MÍNIMO 64GB DE MEMÓRIA RAM, 16GB OU MAIS DE MEMÓRIA RAM 3200MHZ DDR4 COM DISSIPADOR DE ALUMINIO EM AMBOS OS LADOS, SSD DE NO MÍNIMO 512GB NVME M.2 2280 COM DISSIPADOR DE ALUMINIO, FONTE ATX 80 PLUS BRONZE DE NO MÍNIMO 500W NÃO MODULAR BIVOLT COM VENTILADOR INFERIOR, ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO, LACRADO E CONFIGURADO COM A VERSÃO PROFISSIONAL DO WINDOWS 10 OU 11 GENUÍNOS, COM TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS INSTALADOS, SOB EFEITO DE RECUSA DE RECEBIMENTO NO CASO DE NÃO ESTAREM DEVIDAMENTE INSTALADOS. Acompanha cabo de força tripolar padrão ABNT. | Unid | 6 | R$ 6.300,00 | R$ 37.800,00 |
| 2 | Monitor LED 24” – Monitor LED FULL HD 24”, com ajustes de altura e posições vertical/horizontal com conexões VGA e HDMI, resposta de no mínimo 5ms. Cor preta. | Unid  | 10 | R$ 1.668,59 | R$ 16.685,90 |
| 3 | Notebook – Processador CPU com no mínimo 24 núcleos, 8 performance-cores, 16 efficient-cores, 32 threads – similar ou superior ao Intel I9, 13900HX. Placa de vídeo 8 GB de memória GDDR6. Memória RAM: suporte para até 64GB de RAM DDR5, Dual Channel (2x32GB) – 5600Mhz, memória RAM instalada: no mínimo 32Gb. Armazenamento: 2 slots (totais) com no mínimo 1 SSD de 512 Gb M.2 2280 PCIe (GEN4x4) instalado. Tela de 16” QHD WQXGA (2560x1600p), padrão 16:10, com taxa de 165 hz, contraste 1200:1. Conectividade Wireless: Dual Band 2.4 GHz, 5 GHz (160 Mhz) 2.4 Gbps + Bluetooth 5.2. Teclado Padrão ABNT2, tipo Membrana, com retroiluminação. Bateria no mínimo: 3 células, 46.74 Wh, 4100mAh. Conexões: 1 P2 para Microfone/fone, 1 saída HDMI 2.1, 1 RJ-45 REDE 10/100/1000/2500, 1 USB tipo A 2.0, 1 USB tipo C com Thunderbolt 4, 1 leitor de cartão SD, 2 USB tipo A (3.2 Gen1x1). Software Windows 11 Profissional OEM original instalado. Acompanha fonte de carregamento. Garantia de 12 meses em mão de obra e peças.(Modelo de referência Avell Ion A65i) | Unid | 1 | R$ 18.000,00 | R$ 18.000,00 |
| Valor total do lote: R$ 72.485,90 |

Lote 7 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – computadores, monitores, notebook, scanner, impressoras e switch

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid | Quant | Vlr Unit | Vlr Total |
| 1 | Scanner – Mesa Digitalizadora, Scanner de mesa com rede, alinhamento automático do alimentador, velocidade de digitalização mínima de 40 ppm/ 80 ipm, com conexão Ethernet, USB e Wi-fi; Digitalização frente e verso, sensor de atolamento de papel, capacidade de digitalização: monocromática e colorida; tamanho para digitalização: A4 (21x29,7cm), Resolução Ótica: 600x600 dpi; Alimentação bivolt (110/220V), Capacidade do alimentador de no mínimo 50 folhas (80 g/m2). Processamento automático com OCR e reconhecimento de código de barras e códigos 2D. Executa OCR, converte documentos em PDF ou JPG pesquisáveis. Garantia de no mínimo 1 ano diretamente com o fabricante em território nacional. | Unid | 3 | R$ 4.885,00 | R$ 14.655,00 |
| 2 | Impressora - Impressora multifuncional monocromática laser; velocidade de impressão de até 38ppm; conectividade padrão USB, Rede Gigabit Ethernet LAN, Wi-fi; ciclo mensal de trabalho de até 80.000 páginas; tela sensível ao toque de 2,7"; W1A30A. Voltagem 110-127V; similar a Hp Laserjet PRO m4103 ou superior; garantia mínima de 1 ano. | Unid | 4 | R$ 3.120,00 | R$ 12.480,00 |
| 3 | Switch 24 portas – Switch 24 portas gigabit 10/100/1000. | Unid | 2 | R$ 1.439,50 | R$ 2.879,00 |
| 4 | Servidor de impressão – Servidor de impressão USB 2.0/RJ45 com fonte. | Unid | 1 | R$ 435,00 | R$ 435,00 |
| Valor total do lote: R$ 30.449,00 |

1. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
	1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, regularmente estabelecidos no País, que possam atender o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital, documentos vinculados e seus anexos.
	2. Poderão participar todas as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastro junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
	3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	4. É de responsabilidade do cadastrado a conferência da exatidão dos seus dados nos sistemas necessários à participação nesta licitação.
	5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado para recebimento de propostas.
	6. Não poderão participar desta licitação:
		1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
		2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
		3. que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com o impedimento do direito de contratar ou licitar com o Município de Mandaguaçu;
		4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
			1. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
		5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
		6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
		7. estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.
	7. A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.
	8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
	9. A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
2. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
	2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
	3. No cadastramento da proposta inicial o licitante deverá declarar junto a sua proposta que:
		1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.
	8. É de responsabilidade do licitante a comunicação direta e imediata ao provedor do sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para bloqueio de acesso ou outras medidas adequadas.
3. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
	* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos necessários.
	1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
	2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
	3. Os preços ofertados, na proposta inicial ou na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição em prazo hábil.
	7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.
4. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
		1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
	6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
	7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
	9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 5,00 (cinco reais).
	10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
	11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
		1. No envio de lances no modo aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
		2. A etapa de lances sucessivos durará 10 (dez) minutos;
		3. Havendo lance nos 2 (dois) últimos minutos a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos;
		4. A prorrogação descrita no item 5.11.3 será prorrogada automaticamente sempre que houver lance no período em questão;
		5. Não havendo mais lances na prorrogação encerra-se a etapa de lances.
	12. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
	13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	14. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
	16. Quando a desconexão do sistema para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação deste edital.
	17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
	18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	19. Em caso de empate, assegura-se, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 a preferência de contratação para as ME e EPP.
	20. Critérios de desempate:
		1. Não se aplica, pois pela natureza do procedimento pregão não se admite empate real, tendo em vista que os lances equivalentes são considerados diferentes e classificados conforme a ordem de apresentação.
	21. No caso de persistir o empate: será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
		1. Empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
		2. Empresas Brasileiras;
		3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no país;
		4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, conforme lei 12.187/2009.
		5. Persistindo o empate, será realizado sorteio, se houver empate entre ME e EPP o sorteio será exclusivamente entre elas.
	22. Encerrada a fase de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
	23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
	24. A negociação será realizada por meio do sistema.
	25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado os autos do processo licitatório.
	26. O pregoeiro estabelecerá, a seu critério e conforme a complexidade da diligência, o prazo para que o licitante mais bem classificado envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital, observado o seguinte:
		1. Em caso de **diligências simples**, como o envio de documentos relativos à proposta de preços, proposta adequada aos lances, comprovação de qualidade da marca/modelo do objeto proposto e outros documentos relativos ao julgamento de preços o prazo será de 10 (dez) minutos.
		2. Em caso de diligências **complexas**, como a apresentação documentos para critérios de desempate, o prazo será de até 02 (duas) horas, a critério do pregoeiro.
	27. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
	28. É responsabilidade do licitante acompanhar de forma online o certame durante todo o período da sessão pública e atender às solicitações encaminhadas pelo pregoeiro via chat conforme prazos anteriormente referidos, sob pena de preclusão e desclassificação da proposta em razão da ausência dos documentos solicitados.
	29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5. **DA FASE DE JULGAMENTO**
	1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e este edital. (Ver tópico 7 - HABILITAÇÃO)
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei 14.133/2021.
	3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.
	5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum favorecimento às ME/EPPs, o pregoeiro verificará a aplicabilidade do benefício em conformidade com a legislação pertinente.
	6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
	7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
		1. Contiver vícios insanáveis;
		2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
		5. Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste edital, anexos e documentos vinculados, desde que insanável.
	8. Poderá ser solicitada prova de exequibilidade ao licitante que tiver propostas 25% inferiores ao valor orçado.
		1. O licitante possui o ônus de comprovar a exequibilidade da proposta se solicitado.
	9. Para fins de análise da proposta poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	10. Aceita a proposta, passar-se-á à análise dos documentos de habilitação.
	11. Nos termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 8.483/2023, qualquer licitante poderá no prazo de 10 (dez) minutos após a fase de julgamento das propostas manifestar sua intenção de recorrer.
		1. O pregoeiro abrirá informará a abertura do prazo via chat, ou campo próprio disponível no sistema eletrônico.
6. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
	1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
	2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o seguinte:
	3. **Habilitação Jurídica:**
		1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de MicroempreendedorIndividual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
		3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
		5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
		6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
	4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. declaração de não parentesco, para fins de aferir a condição prevista no art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
		6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
		7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
		9. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
		11. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		12. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
	5. Qualificação Econômico-Financeira:
		1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
			1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
	6. Habilitação Técnica:
		1. Não será exigida.
	7. Nos termos do art. 36, do Decreto Municipal nº 8.483/2023, qualquer licitante poderá no prazo de 10 (dez) minutos após a fase de habilitação manifestar sua intenção de recorrer.
		1. O pregoeiro abrirá informará a abertura do prazo via chat, ou campo próprio disponível no sistema eletrônico.
	8. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.441/2023, art. 15, será dado prazo de 30 minutos para manifestação dos licitantes quanto ao interesse de cotar, ou não, os itens nos valores do adjudicatário.
	9. Finalizada a seleção do fornecedor será realizada a assinatura do contrato/ata de registro de preços na forma do Anexo II.
7. **DOS RECURSOS**
	1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
	2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, ou lavratura da ata.
	3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação de licitante:
		1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
		2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
	4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou se indisponível via e-mail através do licitacao@mandaguacu.pr.leg.br;
	5. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
	7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguaçu.
	11. Conforme art. 36 do Decreto Municipal nº 8.483/2023 será facultado ao licitante se manifestar quanto a intenção de interpor recurso na forma dos itens 6.11 e 7.7 deste edital.
8. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa, nos temos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
		1. inexecução parcial do fornecimento;
		2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. inexecução total do fornecimento;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
		9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
		10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
	2. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)
		1. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
		2. advertência;
		3. multa;
		4. impedimento de licitar e contratar;
		5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.
	5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
	7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.
	8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.
	9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.
	10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.
	11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.
	12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.
	13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.
	14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.
9. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, formular questionamento ou pedido de esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
	2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
	3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
		1. Sistema eletrônico em campo próprio;
		2. Envio de e-mail ao pregoeiro, através do endereço: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br;
	4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
10. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Será divulgado no sistema eletrônico o Relatório de Julgamento, o qual será disponibilizado no Portal da Transparência deste Poder Legislativo em conjunto com a Ata da Sessão.
	2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outro designado pelo pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
	4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguaçu, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <https://www.mandaguacu.pr.leg.br/>
	11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência
		2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços
		3. ANEXO III – Modelo de Proposta
		4. ANEXO IV – Declaração de não emprego de menor
		5. ANEXO V – Declaração de não parentesco
		6. ANEXO VI – Declaração antifraude
		7. ANEXO VII– Declaração de ME/EPP

Mandaguaçu, 27 de agosto de 2025.

**Marcio Aquaroni Navachi**

Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:**
	1. O presente termo de referência tem por objetivo a realização de processo licitatório para aquisição de equipamento de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos de comunicação e equipamentos de áudios, vídeo e foto, por meio de pregão eletrônico, menor preço, mediante emissão de ata de registro de preços, válida pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, qualidade e exigências estabelecidas neste termo de referência e demais documentos deste processo administrativo.
	2. Quantitativo: conforme anexo do DFD.
	3. Natureza:

Os objetos desta contratação são caracterizados como: bens comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

* 1. Vigência:

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses.

1. **FUNDAMENTAÇÃO**
	1. O fornecimento dos bens supracitados será formalizado por meio de pregão, na forma eletrônica, por se encontrar acima do limite para a realização de contratação direta.
	2. O fornecedor será selecionado com a adoção dos critérios previstos no item 8 deste TR.
	3. Nos termos do estudo técnico preliminar entende-se que a contratação se justifica para garantir o bom funcionamento e proporcionar maior eficiência e eficácia no desenvolvimento das atividades desta Câmara Municipal.
	4. Demais fundamentos podem ser encontrados de maneira pormenorizada no ETP.
2. **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**
	1. O objeto da presente contratação compreende a contratação para a aquisição de diversos equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto, aparelhos de comunicação conforme descritivo detalhado anexo.
	2. O escopo da contratação compreenderá a entrega dos itens descritos, mediante solicitação, conforme quantidades contratadas e condições definidas neste processo de contratação.
	3. Não se aceitará itens em desacordo com os padrões normativos, com padrão de qualidade abaixo do especificado, bem como fora dos padrões de consumo definidos em outros diplomas legais. Ainda, informa-se que qualquer divergência verificada deverá ser registrada pelo fiscal e pelo gestor de contrato, recusando o item.
	4. O contratado se responsabilizará pela substituição dos itens em caso de diferença do solicitado, mesmo que essa se verifique após o recebimento provisório.
	5. Em relação ao ciclo de vida do objeto foi fixada garantia pelo prazo de 12 (doze) meses para os equipamentos permanentes, espera-se, entretanto, uma vida útil de cerca de 05 anos para os computadores, notebook, câmera, nobreaks, monitores e impressoras.
	6. Mais detalhes da solução como um todo podem ser encontrados no ETP.
3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. Seguir o contido na Lei nº 14.133/2021.
	2. Sustentabilidade: Não se aplica.
	3. Garantia: não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da baixa complexidade do objeto, conforme o ETP.
	4. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
	5. A empresa deverá observar o que dispõe na Lei Geral de Proteção de Dados no que tange ao tratamento de dados sensíveis que venham a ser fornecidos em razão da execução do objeto desta contratação, se for o caso.
	6. Em razão do valor fixado para os itens de contratação, **poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI),** conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006.
4. **MODELO DE EXECUÇÃO:**
	1. Prazo: Após o recebimento da solicitação, a entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, conforme a necessidade desta Câmara Municipal e especificações do instrumento de contrato e termo de referência.
	2. Entrega: os itens deverão ser entregues na sede da contratante (Rua Bernardino Bogo, nº 100, Sala 08 – CEP 87.160-266), dentro do horário de atendimento (08 às 11 horas e 13 às 17 horas).
	3. No ato de entrega será realizada a conferência e o recebimento provisório.
	4. No caso de rejeição dos itens a contratada terá prazo de 05 dias corridos para realizar substituição.
		1. O prazo em questão será considerado para a rejeição no recebimento provisório ou definitivo.
	5. O recebimento definitivo se dará após a análise dos itens pelo fiscal nomeado para tal finalidade. Para o recebimento definitivo será verificada a compatibilidade dos itens com o descritivo e demais requisitos do processo de licitação.
		1. Não havendo manifestação do fiscal quanto ao recebimento definitivo em 5 dias, os itens em recebimento provisório serão dados como recebidos.
	6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a obrigação da contratada de entregar os itens em acordo com o que foi contratado, sendo facultado à contratante a tomada de medidas cabíveis.
	7. É de responsabilidade da contratada o cumprimento dos prazos legais pertinentes, solicitando informações à Câmara Municipal quando necessário.
	8. Qualquer dúvida pertinente a devida execução deve ser dirimida previamente junto a contratante.
	9. Não serão admitidas divergências dos itens entregues/serviço executado em relação ao descrito em razão da não observância do item 5.7 e 5.8.
	10. A contratada deverá prestar informações sempre que necessário, bem como estar disponível para sanar dúvidas que sejam relacionadas a sua atuação junto a Câmara Municipal.
	11. Os itens deverão ser cobertos por garantia por no mínimo 1 (um) ano direto com o fabricante pelo prazo legal.
5. **MODELO DE GESTÃO:**
	1. O contrato deverá ser devidamente executado pelas partes, nos termos das cláusulas firmadas e em observância a Lei Federal nº 14.133/2021.
	2. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim.
	3. Responsável pela gestão: Servidora Glaucia Cristina Zanelato Furlaneto, Diretora Geral.
		1. O gestor de contrato realizará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
		2. Cabe ao gestor atuar conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 8.425/2023.
	4. Responsável pela fiscalização: Servidor Felipe Scareli, Assessor Legislativo de Comunicação.
	5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contrato nomeado.
		1. O fiscal acompanhará a execução, o cumprimento das normas vigentes para garantia dos melhores resultados para a Administração.
		2. O fiscal informará a seus superiores em tempo hábil quaisquer medidas que sejam necessárias quando elas ultrapassarem a sua competência.
		3. O contratado deverá corrigir, reparar, corrigir, substituir ou reconstruir, a suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incoerências em decorrência de sua execução ou dos materiais nela empregados.
		4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
		5. A Câmara Municipal não será responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários para o fornecimento dos itens contratados.
		6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
		7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
6. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
	1. A avaliação dos itens seguirá os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021, no presente termo de referência, edital, ETP e outros documentos constantes do presente processo de contratação.
	2. Só serão efetuados pagamentos caso haja a liquidação da nota fiscal contendo os itens de acordo com o exigido. A nota fiscal deverá ser atestada pelo fiscal de modo a garantir que os itens estejam em conformidade com o solicitado.
		1. Para fins da liquidação dos serviços a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
			1. Especial atenção as retenções decorrentes do Decreto Municipal nº 8.581/2023.
	3. A execução deverá ocorrer dentro dos prazos definidos, garantindo que haja o cumprimento dos requisitos legais.
	4. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, a partir da liquidação da nota fiscal.
	5. O pagamento será efetuado preferencialmente através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
		1. O contratado deverá informar a preferência pelo tipo de pagamento na ocasião da assinatura do instrumento de contrato, bem como informar, por escrito, os dados da conta corrente se for o caso.
			1. No caso da substituição do contrato por outro instrumento hábil a contratada poderá informar no processo de habilitação/homologação, ou posteriormente junto a nota fiscal.
7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**
	1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
	2. Regime de execução: o regime de execução da contratação será o de Execução por **Preço Global por lote**.
	3. Exigências de habilitação: para fins de habilitação o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital conforme item “habilitação”.
8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
	1. O custo médio estimado é de R$ 150.307,89 (cento e cinquenta mil trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos).
9. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

* 1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO:

01.01.001.031.0001.1.103.4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

DESDOBRAMENTOS:

4.4.90.52.30.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

4.4.90.52.06.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES

4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**Mandaguaçu, 19 de agosto de 2025.**

**Edir do Prado Constante**

**Auxiliar Administrativo**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. **DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Trata-se da necessidade de contratar empresa para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados, equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamentos e aparelhos de comunicação, bem como equipamentos energéticos para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, em especial a atualização dos equipamentos de processamento de dados disponíveis que se encontram defasados.

A quantidade foi fixada com auxílio dos servidores interessados, bem como dos prestadores de serviços relacionados a manutenção de softwares e informática, além disso, optou-se por acrescentar alguns equipamentos e se utilizar do SRP para atender demandas futuras se necessário.

Observa-se o interesse público na contratação uma vez que visa a manutenção das condições materiais mínimas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos do Poder Legislativo.

O objetivo é a atualização de equipamentos que se encontram defasados ou que não consigam proporcionar o uso adequado aos sistemas e programas que este órgão precisa utilizar para a manutenção de suas atividades institucionais.

1. **DA PREVISÃO NO PCA:**

A referida contratação encontra embasamento no Plano Anual de Contratações em Aquisições/equipamento e material permanente, item 2, “Equipamento de Processamento de Dados”.

Além do mais, considerando que será adotado o procedimento auxiliar SRP, não se vislumbraria a necessidade de se prever todos os itens, considerando a possibilidade de se adquirir os referidos equipamentos ao longo da vigência da Ata e, portanto, no exercício financeiro subsequente.

O Plano de Contratações Anual pode ser encontrado no site oficial desta Câmara em: https://www.mandaguacu.pr.leg.br/transparencia/licitacao/plano-anual-de-contratacoes

1. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	1. Especificação:

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo, foto, aparelhos de comunicação e equipamentos energéticos, para atender as necessidades de atualização tecnológica desta Câmara Municipal substituindo equipamentos que se encontram defasados.

* 1. Previsão para início:

A vigência da contratação se dará de forma imediata, após a homologação e, se for o caso, a assinatura do termo de contrato ou instrumento hábil.

* 1. Requisitos Gerais:
* A contratação deverá obedecer aos prazos indicados no termo de referência.
* Contratação com vigência de 12 meses.
* Utilização do Sistema de Registro de Preços, de modo a permitir maior organização e facilidade na gestão das aquisições ao longo do prazo de vigência.
* Habilitação técnica: Não será exigida, pois se trata do fornecimento imediato de itens comuns, sem obrigação futura.
* A contratação se formalizará pela emissão de ata de registro de preços, enquanto o fornecimento se dará mediante a emissão de nota de empenho e solicitação de fornecimento nos termos do art. 95, incisos I e II.
	1. Requisitos legais:

Cumprir as disposições existentes na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

* 1. Garantia e manutenção:

Não será exigida garantia da contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 em razão da baixa complexidade do objeto.

* 1. Uso de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas do local da execução:

Não se aplica.

* 1. Sobre os benefícios para EPP e ME – LC nº 123/2006:

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os artigos 47 a 49, a participação será EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Considerando os dados apresentados, e considerando que cada lote (item de contratação para a lei nº 123/06) apresentou valor inferior a R$ 80.000,00 faz-se necessário tornar a presente contratação exclusiva para ME e EPP.

1. **DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:**
	1. Quantitativo levantado:

O quantitativo levantado se encontra no anexo com os descritivos de cada item, conforme levantamento realizado pelos responsáveis para a requisição destes itens.

* + 1. Da opção pelo registro de preços (Decreto Municipal nº 8441/2023): Sim, se optará pelo registro de preços na presente contratação.
	1. Contratação anterior:

Ocorreram contratações similares anteriormente, as quais se valiam de outros diplomas legais e cujos quantitativos foram devidamente revistos pelo setor competente, das contratações anteriores nenhuma se encontra vigente no presente momento.

* 1. Justificativa de alteração de itens e quantitativo:

A alteração no quantitativo em relação a contratação anterior se deu pela revisão das necessidades pelos setores competente, de modo a permitir melhor atendimento as necessidades atuais desta Câmara Municipal.

1. **DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E POSSÍVEIS ALTERNATIVAS:**
	1. Do mercado:

Os itens podem ser adquiridos de fornecedores do ramo, sendo itens caracterizados como comuns, pois são passíveis de descrição objetiva. Em geral podem ser adquiridos de lojas especializadas em informática e demais lojas de comércio de itens diversos.

* 1. Dos preços praticados:

O preço estimado para a presente contratação foi obtido por meio de pesquisa na plataforma banco de preços, se valendo em especial de preços praticados pela administração pública. Mais detalhes podem ser encontrados no mapa comparativo de preços juntado a esta contratação.

* 1. Da escolha da modalidade:

Por se tratar de bens comuns (passíveis de descrição objetiva), bem como por superarem os valores para uso das hipóteses de contratação direta por valor, se optará por realizar Processo Licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica (art. 06, inciso XLI, art. 28, inciso I e art. 29), com critério de julgamento menor preço.

1. **DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Valor estimado (R$): 150.307,89 (cento e cinquenta mil trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos)

A estimativa foi feita com base na pesquisa de preços anexada a este processo.

1. **DA SOLUÇÃO:**
	1. Possíveis soluções:

A única solução encontrada foi a contratação de empresa para realizar o fornecimento dos itens listados, já considerada a boa prática de se adquirir peças para o upgrade em equipamentos que estejam em bom estado e que somente necessitam da troca de algum componente.

* 1. Solução escolhida:

Diante da identificação de uma única solução, a qual se mostra viável e adequada à necessidade da Câmara entendemos por bem pela utilização da mesma.

1. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO:**

O parcelamento da contratação na forma do anexo de descritivo, se justifica de modo a permitir uma otimização da gestão e fiscalização desta contratação, bem como pela ampliação da competitividade do referido processo. Ao agrupar os itens conforme suas particularidades e similaridades mercadológicas, como produtos de áudio e vídeo em um lote específico e produtos de informática em outros, a Administração possibilita a participação de fornecedores especializados em cada segmento. Esta estratégia visa maximizar o aproveitamento das peculiaridades do mercado, proporcionando potenciais benefícios de economicidade e, ainda assim, otimizar a gestão e fiscalização tendo em vista o quadro de pessoal limitado disponível.

1. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos envolvem a atualização dos equipamentos desta Câmara Municipal que se encontram defasados para que haja a devida manutenção das atividades institucionais. Ainda, de maneira mais específica pode-se colocar como resultado municiar a assessoria de comunicação de equipamentos que acompanhem os padrões de mercado, substituindo os itens atuais que não são capazes de atingir um nível de desempenho adequado para trabalhar na alimentação do site institucional desta Casa de Leis, bem como das redes sociais, fortalecendo a presença da Câmara de Mandaguaçu no digital.

Além disso, demais benefícios nos demais setores, como a economicidade, eficácia e eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com o devido respeito aos impactos ambientais positivos, reduzindo o consumo de energia com a substituição de equipamentos antigos por equipamentos mais eficientes.

1. **DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:**

A instalação e registro dos equipamentos ocorrerá pelos servidores responsáveis, ainda quanto ao celular se verificará oportunamente a necessidade de se incluir a contratação de serviços de telefonia móvel e serviços afins.

1. **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENTES:**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo da presente contratação seja atingido.

1. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Os possíveis impactos ambientais serão mitigados por algumas ações que já são de costume desta Câmara. Em primeiro lugar, a substituição de peças de equipamentos para que seja proporcionada maior vida útil aos mesmos. Em seguida, a substituição dos equipamentos de processamento de dados sempre é feita de forma racional e, por fim, ao realizar a substituição os equipamentos que se encontram em desuso/com defeito são destinados ao Município para que seja dada a destinação adequada.

1. **CONCLUSÃO:**

Tendo em vista todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar **conclui-se pela viabilidade e adequação** da contratação pretendida.

**Mandaguaçu, 18 de agosto de 2025.**

**Responsável:**

Edir do Prado Constante

Auxiliar Administrativo

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**

**LICITAÇÃO Nº 000/2025**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Marcio Aquaroni Navachi, portador da Cédula de Identidade nº 4.219.153-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 973.355.339-53, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e considerando o resultado da Licitação nº 001/2025, homologada em 00/00/2025, integrante do Processo Administrativo nº 020/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa xxxxxxx, CNPJ nº 00.000.000/0000-00 com endereço xxxx, 000, xxxxx, CEP 00000-000, em xxxxxx, Estado de xxxxxxx, representada por xxxxxx, Carteira de identidade nº 00000 UF, inscrito no CPF nº 000.000.000-00.

**1 - DO OBJETO:**

1. A presente **ATA tem** por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de equipamentos de processamento de dados, máquinas e equipamentos energéticos, aparelhos de comunicação e equipamentos de áudios, vídeo e foto.para atender as necessidades do órgão contratante pelo prazo de vigência da presente.
	1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”,** anexo a esta **ATA**.
	2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2 - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Prorrogável nos termos da legislação vigente.

2..3. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3 - DA VINCULAÇÃO:**

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital nº 001/2025, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8.441/2023.

3.2. Ficam vinculados, independentemente de transcrição, todos os documentos referentes ao processo de licitação do qual se originou esta Ata.

**4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”,** anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

**6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. Ocorrendo a rejeição de algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.1.1. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

6.2. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

6.2.1. Ficam vinculadas às condições previstas no termo de referência, em especial no disposto no item 5 - Modelo de Execução.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos itens entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital que precedeu a sua formalização.

**7 - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 20 (vinte) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.4.1. O pagamento se dará mediante transferência bancária ou boleto bancário, para tanto a contratada deverá informar oficialmente os dados para realização do pagamento.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

**8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1. Comete infração administrativa, nos temos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

inexecução parcial do fornecimento;

inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

inexecução total do fornecimento;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm#art5)

Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 20,0% (vinte por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

9.4. No caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário desta ata poderá ser firmado, a critério da administração, novo instrumento com os licitantes constantes do Anexo II, conforme classificação e demais disposições previstas no artigo 15 do Decreto Municipal nº 8.441/2023, bem como condições constantes do edital.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:**

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta ATA será efetivado através da emissão de nota de empenho específica com a empresa.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ 77.643.443/0001-25

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

xxxxxxx CNPJ 00.000.000/0000-00

Mandaguaçu, 00 de xxx de 2025

ANEXO III – Modelo de Proposta

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA**

À CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ 77.643.443/0001-25

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

|  |
| --- |
| Nome Fantasia: |
| Razão Social: |
| CNPJ: | Optante pelo Simples (Sim/Não) |
| Inscrição Estadual: | Inscrição Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: | Cidade: |
| CEP: | E-mail: |
| Telefone: | Fax: |

**OBJETO:** xxxx

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quantidade (UNID) | Valor unitário | Valor total |
| 1 |  |  |  |  |

A distribuição e execução dos materiais correrão conforme disposto no Edital de Pregão e seus anexos. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

Local (XXXXX), XX de XXXXXXXX de 20XX.

Carimbo com CNPJ da Empresa

Assinatura do Represente da Empresa (Por extenso ou assinatura digital)

ANEXO IV – Declaração de não emprego de menor

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**À Câmara Municipal de Mandaguaçu PR**

**PREGÃO Nº 001/2025**

**Objeto**:

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com endereço na Rua \_\_ , n° , Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de , CEP \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – Declaração de não parentesco

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 001/2025 instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

 Data e local.

Nome do declarante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – Declaração antifraude

**DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem em atenção ao PREGÃO nº 001/2025, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Data:\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Cidade e Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

ANEXO VII– Declaração de ME/EPP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao PREGÃO Nº 001/2025, que a proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (qualificação(ões)) do(s) outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte],** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME

Cargo

**Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**